

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 41 3 0001988 6
Companhia Aberta

**PROPOSTA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
24 DE DEZEMBRO DE 2004**

I – O Conselho de Administração propõe à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas:

- (i) o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, de modo que cada ação de emissão da Companhia, independentemente da espécie, seja desdobrada em 5 (cinco) ações da mesma espécie, bem com a conseqüente alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para que, por período determinado, seja conferido, aos acionistas da Companhia, o direito de converterem, para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais, 1 (uma) ação preferencial em ordinária e, para cada ação preferencial convertida em ordinária, o direito de converterem 1 (uma) ação ordinária em preferencial;
- (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para estabelecer a possibilidade de serem emitidos e listados em Bolsa certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações de emissão da Companhia, sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia;
- (iv) o estabelecimento das condições do exercício, pelos acionistas da Companhia, do direito de conversão estabelecido no item (ii) acima; e
- (v) a inclusão no Estatuto Social da Companhia do Capítulo XIII – Disposições Finais – Emissão de Units e do Capítulo XIV – Disposições Transitórias.

II – Aprovado o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme item (i) acima, o capital social passará a estar dividido em 215.794.630 (duzentos e quinze milhões, setecentas e noventa e quatro mil, seiscentas e trinta) ações, sendo 76.918.990 (setenta e seis milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e noventa) ações ordinárias e 138.875.640 (cento e trinta e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, seiscentas e quarenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III – As ações provenientes do desdobro serão creditadas em favor dos acionistas da Companhia, nas respectivas contas de depósito, em 29 de dezembro de 2004, conferindo-lhes os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia, as quais participarão, em igualdade de condições, de todos

os benefícios que vierem a ser oferecidos pela Companhia a seus acionistas, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

IV – Para a implementação das matérias objeto da presente Proposta, a Assembléia Geral Extraordinária deverá deliberar acerca da alteração do *caput* do art. 5º, do Estatuto Social da Companhia, bem como acerca da inclusão, ao Estatuto Social da Companhia, do Capítulo XIII – Disposições Finais – Emissão de Units, e do Capítulo XIV – Disposições Transitórias, conforme redações abaixo:

“Artigo 5.º O capital social é de R\$ 642.488.772,12 (seiscentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), dividido em 215.794.630 (duzentos e quinze milhões, setecentas e noventa e quatro mil, seiscentas e trinta) ações, sendo 76.918.990 (setenta e seis milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e noventa) ações ordinárias e 138.875.640 (cento e trinta e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, seiscentas e quarenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

(...)

“CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS – EMISSÃO DE UNITS

Artigo 44. A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”), sendo que cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quarto) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito na forma do art. 5º, § 6º deste Estatuto Social.

§ 1º. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2º. A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

Artigo 45. As Units terão forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1º. Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º. As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 46. *As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.*

§ 1º. Competirá exclusivamente ao titular das Units o direito de participar das Assembléias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembléia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações .

§ 2º. Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

II - Na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

§ 3º. *Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:*

I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista;

(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

II - Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

“CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 47. *Os acionistas da Companhia poderão converter ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, nos termos, prazos e condições a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto neste artigo.*

§ 1º. *A conversão de ações mencionada no ‘caput’ deste artigo será realizada da seguinte forma:*

- (i) Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária*
- (ii) Para cada ação preferencial que for convertida em ação ordinária, nos termos estabelecidos no item (i) acima, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de converter 1 (uma)*

ação ordinária em 1 (uma) ação preferencial.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia estabelecerá os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste art. 47.

§ 3º. O Conselho de Administração da Companhia poderá praticar todos os atos necessários à implementação do disposto neste art. 47.”

V – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para, no próximo dia 24 de dezembro, deliberar sobre as matérias constantes da presente Proposta.

É o que se submete.

Curitiba, 06 de dezembro de 2004.

Wilson Ferro de Lara
Presidente do Conselho de Administração